



TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

Processo Administrativo nº 2026000084

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 3528/2026

A Câmara Municipal de Caldas Novas, inscrita no CNPJ nº 01.073.089/0001-89, localizada na Av. Tiradentes sn, Bairro Itanhangá I, CEP: 75.680-350, na cidade de Caldas Novas - GO, através do Agente de Contratação Vinícius Henrique Costa, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Datas para recebimento de propostas: 05/02/2026 a 11/02/2026

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:

compras@camaradecaldas.go.gov.br

No campo "assunto" do e-mail referente à proposta enviada pela empresa deverá constar o número da dispensa de licitação. Caso esse número não seja informado, a proposta será desclassificada.

Compõem este Termo de Referência além das condições específicas, o seguinte documento:

ANEXO I – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II – INDICAÇÃO PREPOSTO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO





1. Do Objeto:

1.1. Contratação de serviços de vigilância patrimonial, por diária, para atuação nas dependências da Câmara Municipal de Caldas Novas durante a realização de sessões legislativas e/ou eventos institucionais, compreendendo a disponibilização de profissionais de vigilância ARMADA e DESARMADA, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E UNIDADES DE FORNECIMENTO:

ITEM	QTDE	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS
01	20	serviço	A definir conforme demanda DIÁRIA VIGILANTE ARMADO – Profissional habilitado nos termos da Lei nº 7.102/83 e Portarias da Polícia Federal, com curso de formação e reciclagem em dia, porte funcional de arma de fogo válido, uniforme, equipamentos e EPI, responsável por realizar vigilância ostensiva, controle de acesso, proteção de autoridades, servidores e do patrimônio durante sessões e eventos da Câmara Municipal. Jornada por diária de até 12 (doze) horas.
02	20	serviço	A definir conforme demanda DIÁRIA VIGILANTE DESARMADO – Profissional habilitado nos termos da Lei nº 7.102/83 e Portarias da Polícia Federal, com curso de formação e reciclagem em dia, uniforme e equipamentos, responsável por realizar vigilância patrimonial, controle de acesso, orientação ao público e apoio à segurança interna durante sessões e eventos da Câmara Municipal. Jornada por diária de até 12 (doze) horas.

1.3. A quantidade de diárias será definida conforme a necessidade da Administração, não constituindo obrigação de contratação mínima ou máxima, sendo os serviços requisitados por Ordem de Serviço.

1.4. Os serviços caracterizam-se como serviços comuns, passíveis de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.





1.5. A execução será por demanda, mediante solicitação prévia da Câmara Municipal, com indicação do número de profissionais armados e/ou desarmados, datas, horários e local de prestação.

1.6. Cabe à licitante, avisar por escrito, dentro do prazo de envio de propostas do aviso da dispensa de licitação, após verificação das especificações discriminadas, todos os possíveis erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, correções se for o caso, não aceitando posteriormente qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão e dúvidas que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços/entrega dos objetos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes deste fato.

2. Da fundamentação/justificativa:

A contratação de serviços de vigilância armada e desarmada se justifica pela necessidade de garantir a segurança de vereadores, servidores, visitantes e do patrimônio público durante a realização das sessões legislativas e eventos institucionais da Câmara Municipal de Caldas Novas, prevenindo riscos à integridade física das pessoas e assegurando a ordem no ambiente legislativo.

3. Dos requisitos para contratação:

3.1. A empresa a ser contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial, com registro ativo junto à Polícia Federal, nos termos da Lei nº 7.102/1983 e normas complementares.

3.2. Somente serão consideradas propostas válidas aquelas que apresentarem, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone, identificação do responsável pela proposta, descrição dos serviços (vigilante armado e/ou desarmado), valor da diária por tipo de profissional e valor total estimado.

3.3. A empresa participante do processo de dispensa de licitação disporá de prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retificar a proposta, caso seja solicitada por e-mail a correção de dados incompletos ou incompreensíveis.





3.4. Não poderão participar da contratação empresas ou pessoas físicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

3.5. A empresa deverá atender às condições mínimas de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas no Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, no mínimo: Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento da empresa expedido pela Polícia Federal.

3.7. A contratada deverá disponibilizar vigilantes armados e/ou desarmados com curso de formação e reciclagem em dia, devidamente registrados, uniformizados, equipados e, no caso dos armados, com porte funcional válido, arma registrada, munição e colete balístico.

3.8. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, uniformes, equipamentos e demais custos decorrentes da execução dos serviços.

3.9. A empresa deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência.

3.10. Poderá ser exigida declaração do licitante de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços de vigilância por diária.

3.15. Sustentabilidade

3.15.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.15.2. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

3.15.2.1. A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.





3.13. Marcas/Modelo – Quando aplicável.

3.12.1. As marcas constantes na descrição do item têm como objetivo, referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto.

3.13.2. Nos termos do Art. 42 da Lei nº 14.133/21, a comprovação da qualidade do produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas neste Termo de Referência poderá ser realizada por qualquer dos meios legalmente admitidos. **(Vide item 1.5 deste Termo de Referência).**

3.14. Amostras:

3.14.1. Não será solicitado amostras para os itens deste processo de dispensa de licitação.

3.15. Subcontratação:

3.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.16. Garantia:

3.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1. A empresa a ser contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação nos termos do artigo 75, INCISO II, da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

4.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

4.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

4.2.1.1. a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





4.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).;

4.2.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.2.1.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

4.2.1.5. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.1.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

4.2.1.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.2.1.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão de Processamento da Dispensa de Licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificado pelo Agente de Contratação.

4.2.2. Demais Documentos de Habilitação:

4.2.2.1. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado onde tiver sede o particular;

4.2.2.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

4.2.2.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.3. Qualificação Técnica:





4.2.3.1. A Câmara poderá solicitar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo também ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

4.2.3.2. A documentação de habilitação somente será exigida da licitante que ofertar o menor valor por item/menor valor global.

4.2.3.3. O prazo para entrega de toda a documentação referente a habilitação e qualificação é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento de notificação por e-mail por parte da Câmara Municipal.

4.2.3.4. No caso de envio de documentação incorreta/inconsistente que acarrete em inabilitação, o segundo colocado será convocado de imediato.

4.3. A Câmara estará recebendo de fornecedores do ramo, através do e-mail: **compras@camaradecaldas.go.gov.br**, as propostas de preços, conforme modelo do Anexo I, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado.

4.4. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados após a aceitação/julgamento da cotação de preços e no ato da contratação.

4.5. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista será solicitada por e-mail, a qual poderá ser enviada pelo mesmo ou protocolada fisicamente na sede da Câmara.

5. Da dotação Orçamentária:

5.1. As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações abaixo: **CÂMARA MUNICIPAL – 04.0101.01.031.7007.2600.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.**





6. Métodos e estratégias de suprimento:

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordem de Serviço, especificando-se o tipo de vigilante (armado ou desarmado), quantidade de profissionais e período da diária

6.1.1. O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. Da vigência

7.1. Doze (12) meses a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, quando esta for o substituto do contrato.

7.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado para os casos em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Recebimento e critérios de aceitação dos serviços

8.1. Os serviços de vigilância serão recebidos:

a) Provisoriamente, após a execução da diária, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, quanto à presença dos profissionais, cumprimento da carga horária, postura funcional e demais requisitos técnicos;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade dos serviços executados e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.2. As quantidades de diárias de serviços descritas neste Termo de Referência são estimativas, baseadas nas necessidades previamente identificadas pela Administração, e não configuram, sob qualquer hipótese, obrigação de contratação mínima ou integral por parte do Poder Legislativo.

8.2. Das condições de execução dos serviços:





8.2.1. Os serviços de vigilância armada e/ou desarmada serão executados mediante solicitação da Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de Ordem de Serviço, na qual constarão a data, o horário, o local e a quantidade de profissionais.

8.2.2. A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Caldas Novas, localizada na Av. Tiradentes, s/n – Itanhangá I – Caldas Novas/GO, CEP 75.680-350, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a natureza da sessão ou evento.

8.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo a contratada promover a substituição imediata do profissional ou a correção da falha, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

8.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens/serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. Obrigações da contratada:

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. Obrigações da contratante:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. Medidas acauteladoras:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. Do pagamento:

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados **em até 10 (dez) dias** após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Caldas Novas.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à





CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);**
- b) **Certificado de regularidade de situação com o FGTS;**
- c) **Certidão Negativa Municipal;**
- d) **Certidão Negativa Estadual;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) **Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;**
- b) **Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;**
- c) **Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.**

12.4. Da liquidação:

12.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.3. O prazo de validade;

12.4.4. A data da emissão;

12.4.5. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.6. O período respectivo de execução do contrato;

12.4.7. O valor a pagar; e





12.4.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

12.4.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. Da Formalização da Contratação:

13.1. O ajuste decorrente da presente contratação será formalizado por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº





14.133/2021, podendo, conforme o caso, ser substituído por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

13.1.1. Quando a contratação for formalizada por instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), o adjudicatário deverá apresentar, no prazo estabelecido, o Termo de Ciência, Concordância e Aceite, conforme modelo constante neste Termo de Referência.

13.2. A recusa injustificada do fornecedor vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, facultado à Administração convocar os demais classificados, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. Da formalização do ajuste e das comunicações

14.1. O ajuste decorrente do presente procedimento de dispensa de licitação será formalizado por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme o caso, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), e o prazo de **03 (três) dias úteis** para assinar o contrato administrativo, quando houver, sob pena de decair o direito à contratação e de convocação do segundo colocado.

14.3. A aceitação do instrumento equivalente ou a assinatura do contrato pelo fornecedor implicará concordância integral com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.





14.4. A aceitação do instrumento equivalente ou a assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação exigida, quando solicitada pela Administração.

14.5. As comunicações entre a Câmara Municipal de Caldas Novas e o fornecedor serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado na proposta apresentada, considerando-se válidas e recebidas todas as notificações encaminhadas para esse e-mail, salvo comunicação formal em sentido diverso.

15. Controle da execução:

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. Acréscimo ou supressão:

16.1. No interesse da Câmara Municipal o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.





16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na legislação.

17. Valor Estimado da Contratação:

17.1. A pesquisa de preços e a formação do valor estimado da contratação observarão o disposto no art. 8º da Instrução Normativa nº 003/2024 da Câmara Municipal de Caldas Novas, devendo haver justificativa nos autos quando não for possível obter o mínimo de 03 (três) orçamentos.

Parágrafo único. Concomitantemente à pesquisa de preços, será publicado Aviso de Dispensa no site oficial da Câmara Municipal de Caldas Novas, instruído com este Termo de Referência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais.

17.2. Justifica-se que, para a presente contratação de serviços de vigilância por diária, não foram localizados contratos similares, orçamentos de referência nem solicitações de orçamento válidas junto a empresas locais, em razão da especificidade do objeto (serviço eventual, por diária e sob demanda).

17.3. Assim, as propostas apresentadas pelos interessados servirão de base para a formação do preço estimado da contratação e para o julgamento, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 8º da IN nº 003/2024 da Câmara Municipal de Caldas Novas e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Assim, as propostas apresentadas pelos interessados servirão de base para a formação do preço estimado e para o julgamento, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

18. Referência a Instrumentos de Planejamentos (Art. 12, Inc. II da NLLC):

18.1. Nos termos do art. 12, inciso VII da Lei n. 14.133/2021, a elaboração do plano de contratações anual é facultativa. Considerando as tratativas do Ente para a elaboração do plano, ainda não finalizado, não se vinculará a presente contratação ao plano anual.





18.2. Declaramos ainda, que a contratação se encontra alinhada ao planejamento desta administração, e estão contemplados no orçamento anual da Câmara.

19. Sanções Administrativas:

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual.

Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, 04 de fevereiro de 2026.

Rosângela Rosa de Lima

Diretora de Compras

Câmara Municipal de Caldas Novas





ANEXO I

MODELO

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

E-mail para comunicações oficiais: _____

Nome do Representante Legal: _____

Identidade do Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			CONFORME DESCRIÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA		

Declaro que, nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do fornecimento do objeto do presente processo de dispensa de licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Termo de Referência da Dispensa de licitação, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos que o objeto cumpre com as exigências contidas no Termo de Referência.





Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

TOTAL: R\$ XXXXX,XX (Valores Expressos em Reais).

Local e Data.

Proposta Válida por 60 Dias

Digitally Signed by VINICIUS HENRIQUE COSTA:00590431137-AC SyngularID Multipla
Date: 04/02/2026 11:02:14
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 27





ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins de execução contratual junto à Câmara Municipal de Caldas Novas, que indica como seu preposto:

() o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____;

ou

() o próprio representante legal da empresa.

Em qualquer das hipóteses, o preposto indicado será o responsável por representar a empresa durante a execução do contrato, prestar esclarecimentos, receber comunicações, acompanhar a execução do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Para fins de comunicações oficiais relativas à execução contratual, fica indicado o seguinte endereço eletrônico do preposto: _____, bem como o telefone _____.

Declara, ainda, que o preposto indicado possui pleno conhecimento das condições contratuais e técnicas relacionadas ao objeto contratado.

Local e data.

Nome do representante legal

Assinatura





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026

“Que celebram entre si a
Câmara Municipal de
Caldas Novas e a empresa
_____”.

I - PREÂMBULO

1.1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, de um lado, na condição de CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, com sede na Avenida Tiradentes, s/nº, Bairro Itanhangá I, município de Caldas Novas, Goiás, inscrita no CNPJ nº 01.073.089/0001-89, neste ato representada por seu Presidente SAULO INACIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.341.171-XX, residente e domiciliado na Avenida C, Quadra 42, Lote 30, s/nº Bairro Itanhangá I, município de Caldas Novas, Goiás. Do outro lado, na condição de CONTRATADA, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado...

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato deriva-se do Processo Administrativo nº XXXXXX, Dispensa de Licitação nº XXXXXX/2026 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

III – DO OBJETO

3.1. Contratação de serviços de vigilância patrimonial, por diária, para atuação nas dependências da Câmara Municipal de Caldas Novas durante a realização de sessões legislativas e/ou eventos institucionais, compreendendo a disponibilização de profissionais de vigilância ARMADA e DESARMADA, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.





3.2 Objeto da contratação:

ITEM	QTD	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$
01	20	SERVIÇO	A definir conforme demanda DIÁRIA VIGILANTE ARMADO – Profissional habilitado nos termos da Lei nº 7.102/83 e Portarias da Polícia Federal, com curso de formação e reciclagem em dia, porte funcional de arma de fogo válido, uniforme, equipamentos e EPI, responsável por realizar vigilância ostensiva, controle de acesso, proteção de autoridades, servidores e do patrimônio durante sessões e eventos da Câmara Municipal. Jornada por diária de até 12 (doze) horas.		
02	20	SERVIÇO	A definir conforme demanda DIÁRIA VIGILANTE DESARMADO – Profissional habilitado nos termos da Lei nº 7.102/83 e Portarias da Polícia Federal, com curso de formação e reciclagem em dia, uniforme e equipamentos, responsável por realizar vigilância patrimonial, controle de acesso, orientação ao público e apoio à segurança interna durante sessões e eventos da Câmara Municipal. Jornada por diária de até 12 (doze) horas.		

IV – DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços se dará na forma e local designado pelo contratante;

4.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;

4.3. A execução do serviço deverá ser recebida da seguinte forma:

4.3.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso;

4.3.2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.





4.4. Constatada irregularidade na prestação dos serviços contratados a contratada terá 24 horas para que ocorra a devida regularização da prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades em razão do descumprimento parcial ou total do contrato;

4.5. O recebimento da prestação do serviço dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura;

4.6. A desconformidade dos itens às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas em contrato e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento dos serviços não atender às especificações de qualidade propostas, ou estiver em desacordo com as exigências do termo de referência;

4.7. A prestação do serviço deverá observar as especificações do termo de referência, que é parte integrante do processo de compra e as disposições constantes do código de defesa do consumidor, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso;

4.8. A prestação do serviço deverá ocorrer conforme especificado no termo de referência.

V – DO PREÇO

5.1. O valor total do objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), o qual representa o limite máximo de despesa, não constituindo obrigação de pagamento integral do mesmo pela Administração, visto que a execução do contrato se dará sob demanda do contratante. Os serviços que poderão ser demandados e seus respectivos valores encontram-se descritos na tabela 3.2 deste contrato.

5.1.1. O valor total do objeto deste contrato não gera direito subjetivo à CONTRATADA quanto à sua execução integral, tratando-se de mera previsão orçamentária, condicionada à necessidade, conveniência e oportunidade da Administração, de modo que a inexistência de solicitação de serviços durante a vigência contratual não gera qualquer direito indenizatório, compensatório ou financeiro à CONTRATADA.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para esta contratação, ocorrido na data de 23/01/2026;

5.3. Após o intervalo de um ano, e mediante pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;





5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.8. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário ou transferência via PIX em conta corrente de titularidade da contratada, obedecidas as seguintes condições:

6.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, sob demanda da contratante, mediante:

- I – Solicitação formal dos serviços;
- II – Execução devidamente comprovada;
- III – Apresentação da nota fiscal correspondente;

6.1.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Câmara Municipal de Caldas Novas;

6.1.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida;

6.1.4. A contratada deverá apresentar ao setor competente da contratante, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

6.1.4.1. Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

6.1.4.2. Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

6.1.4.3. Certidão Negativa Municipal;

6.1.4.4. Certidão Negativa Estadual;

6.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.5. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a





qualquer título, lhe forem devidas pela contratada;

6.1.6. Poderá a contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

6.1.6.1. Incoerência no fornecimento do objeto deste contrato, de responsabilidade da contratada;

6.1.6.2. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.6.3. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

VII – DOS RECURSOS

7.1. Os objetos deste instrumento contratual terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, assim classificados: 04.0101.01.031.7007.2600.339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades provenientes da Lei nº 14.133/2021, constituem ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

8.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;





8.1.7. Garantir a substituição, reparo ou correção do objeto entregue ou serviço executado, às suas expensas, caso entregue em não conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, em prazo determinado pela Administração;

8.1.8. Cooperar com os agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados, inclusive para fins de auditoria interna ou externa;

8.1.9. Atender, integralmente, às condições e prazos fixados no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

X – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1. A contratada será responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como os artigos 19 a 24 da Instrução Normativa nº 001/2025 da Câmara Municipal de Caldas Novas, que regulamenta a aplicação de penalidades e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para infrações cometidas por fornecedores nas fases licitatória ou contratual, e demais penalidades cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

XI – DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual se dará por:

11.1.1. Determinação por ato unilateral e escrito da Administração nos termos dos Artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2. Amigável por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, registrado por escrito, desde que haja conveniência da administração;

11.1.3. Subcontratação total ou parcial do serviço;

11.1.4. A inexecução total ou parcial do contrato;





11.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6. Decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente da Câmara;

XII – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, ou por acordo entre as partes, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.2. As alterações serão processadas através de termo aditivo, nos limites permitidos em lei.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, através de documento próprio.

13.2. Para fins de acompanhamento e comunicação durante a execução contratual, fica indicado como Fiscal do Contrato:xxxxxxxxxx

XIV – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

XVI – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Caldas Novas - GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.





Caldas Novas, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
SAULO INÁCIO DA SILVA
CONTRATANTE

XXXXXX XXXXX XXXXX XXXXX
XXXX XXXX XXXX XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

